

Câmara Municipal de Jundiaí
EXPEDIENTE

Requerimento nº 874

19 1950
PROTOCOLO N.º 1393
CLASSIF. 293.650

Requeiro, na forma regimental,

Seja oficiado ao Exmo Sr. Prefeito Municipal
para que, "de acordo com o artº 31 - item I
alinea - b - da Constituição Federal; Artº 62 da
Constituição Estadual; Artº 69 - item II da
Lei nº 1 de 18/9/47 e Lei Municipal nº
24, de 25/10/48 artº 1º § unico - alinea - b -
deixe de cobrar impostos das instituições de
Assistência Social, desta cidade, bem como
proceda a devolução das importâncias
cobradas indevidamente, informando este
legislativo das providências tomadas

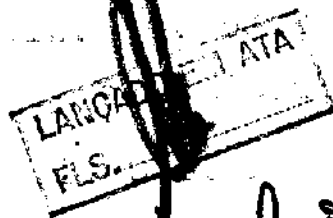
SS 19/4/50

Adm. e Financeira Formar Ass. Social

* 17/11/49 *

PROTOCOLO Nº 1002

Exmos. Srs. Presidente e Vereadores da
Câmara Municipal de Jundiaí.



Ao Sm.

para relatar. Sala das Suptes. 15/1/49

Fundação N.S. do Desterro

As entidades de beneficência e caridade publicas, cujos presidentes firmam o presente, vem, respeitosamente requerer a Vossas Excelencias dignem-se de legislar no sentido de serem as propriedades imobiliarias das Suptes. situadas neste municipio e cidade, declaradas isentas de quaisquer impostos e taxas municipais, tanto no corrente, como nos futuros exercicios.

Vossas Excelencias, assim procedendo, terão, certamente, honrado, mais uma vez, o mandato que lhes outorgou o povo de Jundiaí.

As entidades ora Suptes. são, de fato, instituições de utilidade publica, que, sem qualquer intuito, politico ou especulativo, e apenas no desejo de praticar a sa caridade crista, relevantes serviços vem prestando a coletividade jundiaíense, amparando a sua velhice, protegendo os seus orfãos, zelando de sua infancia.

Tanto são benemeritos os serviços dessas instituições, que têm elas merecido, de ha longos anos, da Municipalidade de Jundiaí, o favor de subvenções anuais.

Ora, não sera demais que o municipio, grandemente beneficiado com a ação dessas instituições, amplie, um pouco mais, o seu auxilio, dispensando-as, tambem, dos impostos e taxas.

Os Suptes. esperam, confiantes, que a larga visão e o acendrado patriotismo de V. Excelencias, assim como os seus predicados de generosidade, ha de prevalecer, mais uma vez, transformando, em realidade, aquilo que ainda é, apenas, uma justa pretensão.

Respeitosas saudações.

Jundiaí, 14 de Julho de 1.949.

Pela Fundação N.S. do Desterro, de Jundiaí,

Alcides de Jesus
Presidente.

Hospital de Caridade São Vicente de Paulo

PRAÇA D. PEDRO II N. 223

— TELEFONE, 101 —

JUNDIAÍ

Jundiaí, 24/4/950/

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

Exm^o. Snr. Dr. Odil Campos Saes

D. D. Presidente da Camara Municipal de Jundiaí

✻ MAI 2 1950 ✻

PROTOCOLO N.º _____

CLASSIF. _____

A Diretoria do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, vem pelo seu Presidente, agradecer sinceramente a V. S. e demais Membros d'essa Camara que, aprovaram o requerimento de autoria do Ilustre Vereador Professor Pedro Clarismundo Fornari, pedindo isenção e devolução de impostos cobrados indevidamente pela Prefeitura, às Instituições de Assistencia Social desta Cidade.

É o que de fato precisamos, de alguém, que se interesse e zéle pela causa que diz respeito e amparo às Associações que prestam serviços de assistencia social.

Com os protéstos de nossa sincera gratidão, e com o mais alto apreço.



Rodrigo Soares de Oliveira
Presidente.

Ciente. Com vistas ao autor.



Presidente da Câmara

3/5/50

Amparar a infância des-
protegida é ter em mente
o nosso próprio Destino;
é considerar o presente e
o futuro de nossos filhos;
é render tributo a Deus,
à Pátria e à Família.

Sociedade Humanitária Protetora da Infância Desvalida

ASILO CRECHE DE JUNDIAÍ

RUA SIQUEIRA MORAIS N.º 12

JUNDIAÍ

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

Jundiaí, 19 de maio de 1950.

✻ MAI 19 1950 ✻

Exmo. Sr. Engº Odil de Campos Saes,

PROTOCOLO N.º _____

CLASSIF. _____

D.D. Presidente da Camara Municipal de Jundiaí,

N E S T A

Ofício OMD.4/50/7 , em 21/4/50:

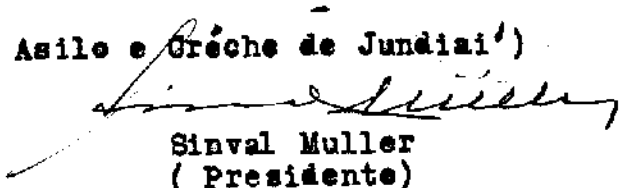
Acusamos e agradecemos a gentileza da comu-
nicação constante do ofício supra mencionado.

A aproveitamos da oportunidade para renovar-
nos a V.Excia., nossos protestos de alta estima e distinto apreço.

A tenciosamente subscrevemo-nos,

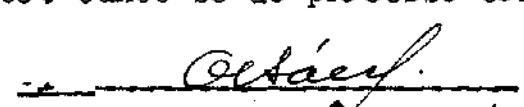
SOCIEDADE HUMANITÁRIA PROTETORA DA INFÂNCIA DESVALIDA

(Asilo e Creche de Jundiaí)


Sinval Muller
(Presidente)

Ciente. Junte-se ao processo competente.

SM/er.


Presidente da Câmara 24/5/50

*Arquivo - conjunto ao
processo
25-5-50*



Prefeitura Municipal de Jundiaí

Em 15 de JUNHO

de 1950.

N.º Ref. PCL. 6/50/17:-

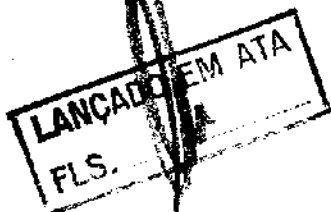
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

★ JUN 15 1950 ★

PROTÓCOLO N.º _____

CLASSIF. _____

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao ofício nº PM. 4/50/22, de V.Excia., datado de 21 de Abril último, encaminhando o Requerimento nº 874, aprovado por essa Câmara, tenho a informar que o referido requerimento transpõe os limites legais não só no que tange a "devolução de importâncias cobradas" das instituições de assistência social como também na isenção "a priori" de impostos devidos sem que as instituições interessadas provejam a aplicação de suas rendas, integralmente, no país para os respectivos fins. A lei é clara: art. 69, nº II, in fine, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1947.

*aos interessados
Alf. V. 21.6.50*

Respeitosas saudações.

Arq. Vasco A. Venchiarutti
Arq. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Ao Exmo. Sr. Eng. Odil Campos de Sáes,
M.D. Presidente da Câmara Municipal de JUNDIAÍ.